

Vitória (ES), segunda-feira, 27 de Novembro de 2023.

15

**ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 218, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº **2023-2KDBD**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº **084.107.48-0** do contribuinte **SERRA VERDE COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação.

**Art. 2º** São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Vitória, 23 de novembro de 2023.

**THIAGO DUARTE VENÂNCIO**  
**Subsecretário de Estado da Receita**  
**Protocolo 1211736**

**TERMO DE ACORDO SEFAZ Nº 018/2023**

**INTERESSADA:** COMERCIAL SCARDUA LTDA  
**CNPJ/MF:** 28.482.230/0010-44  
**Processo:** 2023-8R7JJ

**Objeto:** AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EXTENSÃO DE ESTABELECIMENTO.

**Prazo de Vigência:** de 01/12/2023 a 05/04/2024.

Vitória, 23 de Novembro de 2023.

**BENÍCIO SUZANA COSTA**  
**Secretário de Estado da Fazenda**  
**Protocolo 1211516**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**I TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO INVEST-ES 037/2023**

**BENEFICIÁRIA:** APEX LOG PITANGA  
**EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**  
**CNPJ/MF:** 41.426.421/0001-66  
**PROCESSO:** 2023-N3D5W

**OBJETO:** Alteração na concessão dos benefícios fiscais em conformidade com a Resolução INVEST-ES

n.º 1.949, de 30 de outubro de 2023, publicada no DOE em 31 de outubro de 2023, do Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, proferida nos termos do art. 15, § 3.º, da Lei nº 10.550, de 01 de junho de 2016.

Vitória, 24 de novembro de 2023.

**Protocolo 1211639**

**EXTRATO DE ATA DA SESSÃO ÚNICA DE ANÁLISE DOS RECURSOS PARA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**  
**- IPM PARA O ANO 2024**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:25h (nove horas e vinte e cinco minutos), na sala de reunião da GETEC, 1º andar, do prédio Sede da Secretaria da Fazenda do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria Conjunta SEFAZ/PGE nº 01-S, de 20 de setembro de 2023, para a análise dos recursos impetrados pelos municípios, em face da publicação do Índice de Participação dos Municípios - IPM, por meio do Decreto nº 5.503-R, de 15 de setembro de 2023, com a presença dos seguintes membros: Deuber Luís Vescovi de Oliveira, Subgerente de Educação Fiscal e Presidente da Comissão, Luciano José da Silva, Supervisor de Apuração de IPM, localizados na GEARC; Lauro Ribas Vianna Filho, Auditor Fiscal da Receita Estadual localizado na GETRI; Elcio Alves de Oliveira Neto, Auditor Fiscal da Receita Estadual localizado na GEACO; Soraia Meier de Souza, Auditora Fiscal da Receita Estadual localizada na GEFIS; Dr. Rodrigo Marques de Abreu Júdice, Procurador do Estado e Filipe Ladislau Lacerda Siller, Secretário de Gestão e Finanças de Viana, representante dos Municípios, substituindo nos termos da Portaria Conjunta SEFAZ/PGE nº 01-S/2023, o Sr. Rogério José Siqueira, Secretário Executivo de Finanças e Planejamento de Alegre. O Sr. Presidente deu início à sessão, dando as boas vindas a todos os membros e fazendo os devidos esclarecimentos sobre a metodologia dos trabalhos do dia, informando a necessidade de celeridade com a sessão de julgamento com vistas aos demais procedimentos para a divulgação do IPM definitivo. Ainda informou que os Encaminhamentos EDOCS dos recursos apresentados, foram autuados como Processo EDOCs. Informou que o prazo para apresentação dos recursos previstos no item 6.2., Anexo I, da Portaria nº 35-R, de 06 de outubro de 2014, é de 30 dias contados da publicação do IPM provisório, que neste ano constou no DIO de 18 de setembro, por meio do Decreto nº 5.503-R. Informou também que de acordo com a Portaria nº 35-R/14, no item 7.1.1, "a", 1., Anexo I, caberá ao supervisor de IPM apresentar os relatórios dos processos elaborados pelos Auditores Fiscais da Receita Estadual, relacionados no artigo 1º, §2º da Portaria Conjunta SEFAZ-PGE nº 01-S, de 20 de setembro de 2023. Após os esclarecimentos devidos, a Comissão aprovou a proposta de desenvolvimento dos trabalhos. Apontou-se que os recursos não providos pela Comissão serão encaminhados ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, para aguardar eventual manifestação (prazo de 5 dias) dos Municípios, conforme disposto no item 8.5, do Anexo I, da Portaria nº 35-R/14. Dada a palavra ao relator efetuou a leitura dos recursos municipais apresentando a análise prévia e, em seguida, ocorreu à análise e votação pela Comissão, sendo a conclusão

registrada conforme segue adiante. O primeiro recurso analisado é o processo **2023-TXT02**, interposto pelo município de **Vila Velha**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-CCHD1**, interposto pelo município de **Conceição da Barra**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-CVR9R**, interposto pelo município de **Barra de São Francisco**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-DGH63**, interposto pelo município de **Cachoeiro de Itapemirim**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-2ZF5B**, interposto pelo município de **Viana**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-KXFDQ**, interposto pelo município de **Vila Velha**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-BHTKK**, interposto pelo município de **Barra de São Francisco**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-MP8KF**, interposto pelo município de **Cachoeiro de Itapemirim**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-BCGCN**, interposto pelo município de **Viana**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-8N35X**, interposto pelo município de **Vila Velha**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-11DF2**, interposto pelo município de **Vila Velha**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-Q657T**, interposto pelo município de **Barra de São Francisco**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-S0BXG**, interposto pelo município de **Vila Velha**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-2J5SB**, interposto pelo município de **Vila Velha**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-0WW36**, interposto pelo município de **Viana**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-KFSD8**, interposto pelo município de **Conceição da Barra**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-LZD2M**, interposto pelo município de **Barra de São Francisco**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-NW66F**, interposto pelo município de **Vila Velha**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-CLVG1**, interposto pelo município de **Barra de São Francisco**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-8G8L0**, interposto pelo município de **Itapemirim**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-GQPN5**, interposto pelo município de **Itapemirim**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-WB8VJ**, interposto pelo município de **Marataízes**, reconhecido o recurso apresentado,

entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-WHS58**, interposto pelo município de **Marataízes**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. As 12:00h (doze horas) houve pausa para almoço, com retorno dos trabalhos às 13:30h (treze horas e trinta minutos). Processo nº **2023-1KFHJ**, interposto pelo município de **São Mateus**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-BBQH2**, interposto pelo município de **Vitória**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-T74LH**, interposto pelo município de **Jerônimo Monteiro**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-JJVB5**, interposto pelo município de **Santa Maria de Jetibá**, reconhecido o recurso apresentado e dado provimento por unanimidade. O valor reconhecido como devido ao município será lançado diretamente no SIVAD e não no SICOP. Processo nº **2023-FWTNX**, interposto pelo município de **Aracruz**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-G86C0**, interposto pelo município de **Vitória**, reconhecido o recurso apresentado, entretanto, negado provimento por unanimidade. Processo nº **2023-PWK6F**, interposto pelo município de **Vitória**, não conhecido, tendo em vista que o documento apresentado não se reveste das formalidades de recursos previstos no item 8.1.1. da Portaria nº 35-R/14. Foi apontada a necessidade de que os contribuintes omissos de entrega da DOT sejam intimados pela SEFAZ para cumprimento desta obrigação. A SEFAZ tem previsão de que tal ação ocorra ainda no 1º trimestre de 2024. Finalizando a reunião e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente informou que os trabalhos estavam concluídos, agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião às 14:30h (catorze horas e trinta minutos), da qual se lavrou a presente Ata, que segue assinada por todos os presentes.

DEUBER LUÍS VESCOVI DE OLIVEIRA  
Presidente

LUCIANO JOSE DA SILVA  
RIBAS VIANNA FILHO  
Supervisor de Apuração de IPM/GEARC  
Representante da SEFAZ/ES

LAURO

SORAIA MEIER DE SOUZA  
ALVES DE OLIVEIRA NETO  
Representante da SEFAZ/ES  
Representante da SEFAZ/ES

ELCIO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE  
FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER  
Representante da Procuradoria  
Representante dos municípios  
Geral do Estado

**Protocolo 1211648**

**Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -**

**RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO  
ORIUNDAS DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 1001/2023  
ID CidadES - TCE/ES: 2023.500E1600004.02.0001.**